



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
CEP 35694-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º311/2001

“Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Varginha obedecerá o disposto nesta lei e será constituída dos seguintes órgãos:

ORDEM	SIGLA	DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS
I	GABI	Gabinete do Prefeito
II	SEDA	Secretaria Municipal de Administração
III	SEFA	Secretaria Municipal de Fazenda
IV	SECE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte
V	SESA	Secretaria Municipal da Saúde
VI	SEMO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VII	SEDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará as atribuições dos órgãos da presente Estrutura com base no **ORGANOGRAMA FUNCIONAL** anexo a presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta implantação correrão por conta de dotações próprias, permitindo sua adequação no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 31 de agosto 2001.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
CEP 35694-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º311/2001

“Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Varginha obedecerá o disposto nesta lei e será constituída dos seguintes órgãos:

ORDEM	SIGLA	DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS
I	GABI	Gabinete do Prefeito
II	SEDA	Secretaria Municipal de Administração
III	SEFA	Secretaria Municipal de Fazenda
IV	SECE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte
V	SESA	Secretaria Municipal da Saúde
VI	SEMO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VII	SEDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

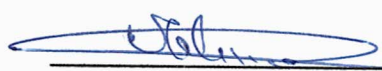
Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará as atribuições dos órgãos da presente Estrutura com base no **ORGANOGRAMA FUNCIONAL** anexo a presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta implantação correrão por conta de dotações próprias, permitindo sua adequação no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 31 de agosto 2001.


Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
CEP 35694-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V.BASE	A	B	C	D	E
I	R\$ 182,00	R\$ 183,82	R\$ 185,66	R\$ 187,51	R\$ 189,39	R\$ 191,28
II	R\$ 195,11	R\$ 197,06	R\$ 199,03	R\$ 201,02	R\$ 203,03	R\$ 205,06
III	R\$ 209,16	R\$ 211,25	R\$ 213,37	R\$ 215,50	R\$ 217,66	R\$ 219,83
IV	R\$ 224,23	R\$ 226,47	R\$ 228,74	R\$ 231,02	R\$ 233,33	R\$ 235,67
V	R\$ 240,38	R\$ 242,78	R\$ 245,21	R\$ 247,66	R\$ 250,14	R\$ 252,64
VI	R\$ 257,70	R\$ 260,27	R\$ 262,88	R\$ 265,50	R\$ 268,16	R\$ 270,84
VII	R\$ 276,26	R\$ 279,02	R\$ 281,81	R\$ 284,63	R\$ 287,47	R\$ 290,35
VIII	R\$ 296,16	R\$ 299,12	R\$ 302,11	R\$ 305,13	R\$ 308,18	R\$ 311,26
IX	R\$ 317,49	R\$ 320,66	R\$ 323,87	R\$ 327,11	R\$ 330,38	R\$ 333,68
X	R\$ 340,36	R\$ 343,76	R\$ 347,20	R\$ 350,67	R\$ 354,18	R\$ 357,72
XI	R\$ 364,87	R\$ 368,52	R\$ 372,21	R\$ 375,93	R\$ 379,69	R\$ 383,49
XII	R\$ 391,15	R\$ 395,07	R\$ 399,02	R\$ 403,01	R\$ 407,04	R\$ 411,11
XIII	R\$ 419,33	R\$ 423,52	R\$ 427,76	R\$ 432,04	R\$ 436,36	R\$ 440,72
XIV	R\$ 449,53	R\$ 454,03	R\$ 458,57	R\$ 463,16	R\$ 467,79	R\$ 472,47
XV	R\$ 481,91	R\$ 486,73	R\$ 491,60	R\$ 496,52	R\$ 501,48	R\$ 506,50
XVI	R\$ 516,63	R\$ 521,79	R\$ 527,01	R\$ 532,28	R\$ 537,60	R\$ 542,98
XVII	R\$ 553,84	R\$ 559,38	R\$ 564,97	R\$ 570,62	R\$ 576,33	R\$ 582,09
XVIII	R\$ 593,73	R\$ 599,67	R\$ 605,67	R\$ 611,72	R\$ 617,84	R\$ 624,02
XIX	R\$ 636,50	R\$ 642,86	R\$ 649,29	R\$ 655,79	R\$ 662,34	R\$ 668,97
XX	R\$ 682,35	R\$ 689,17	R\$ 696,06	R\$ 703,02	R\$ 710,05	R\$ 717,15
XXI	R\$ 731,50	R\$ 738,81	R\$ 746,20	R\$ 753,66	R\$ 761,20	R\$ 768,81
XXII	R\$ 784,19	R\$ 792,03	R\$ 799,95	R\$ 807,95	R\$ 816,03	R\$ 824,19
XXIII	R\$ 840,67	R\$ 849,08	R\$ 857,57	R\$ 866,14	R\$ 874,81	R\$ 883,55
XXIV	R\$ 901,23	R\$ 910,24	R\$ 919,34	R\$ 928,53	R\$ 937,82	R\$ 947,20
XXV	R\$ 966,14	R\$ 975,80	R\$ 985,56	R\$ 995,42	R\$ 1.005,37	R\$ 1.015,42
XXVI	R\$ 1.035,73	R\$ 1.046,09	R\$ 1.056,55	R\$ 1.067,12	R\$ 1.077,79	R\$ 1.088,56
XXVII	R\$ 1.110,34	R\$ 1.121,44	R\$ 1.132,65	R\$ 1.143,98	R\$ 1.155,42	R\$ 1.166,97
XXVIII	R\$ 1.190,31	R\$ 1.202,22	R\$ 1.214,24	R\$ 1.226,38	R\$ 1.238,65	R\$ 1.251,03
XXIX	R\$ 1.276,05	R\$ 1.288,81	R\$ 1.301,70	R\$ 1.314,72	R\$ 1.327,87	R\$ 1.341,14
XXX	R\$ 1.367,97	R\$ 1.381,65	R\$ 1.395,46	R\$ 1.409,42	R\$ 1.423,51	R\$ 1.437,75
XXI	R\$ 1.466,50	R\$ 1.481,17	R\$ 1.495,98	R\$ 1.510,94	R\$ 1.526,05	R\$ 1.541,31
XXXII	R\$ 1.572,13	R\$ 1.587,86	R\$ 1.603,73	R\$ 1.619,77	R\$ 1.635,97	R\$ 1.652,33
XXXIII	R\$ 1.685,38	R\$ 1.702,23	R\$ 1.719,25	R\$ 1.736,44	R\$ 1.753,81	R\$ 1.771,35
XXXIV	R\$ 1.806,77	R\$ 1.824,84	R\$ 1.843,09	R\$ 1.861,52	R\$ 1.880,14	R\$ 1.898,94

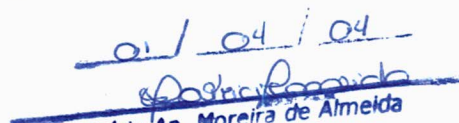
XXXV	R\$ 1.936,92	R\$ 1.956,29	R\$ 1.975,85	R\$ 1.995,61	R\$ 2.015,56	R\$ 2.035,72
XXXVI	R\$ 2.076,43	R\$ 2.097,20	R\$ 2.118,17	R\$ 2.139,35	R\$ 2.160,74	R\$ 2.182,35
XXXVII	R\$ 2.226,00	R\$ 2.248,26	R\$ 2.270,74	R\$ 2.293,45	R\$ 2.316,38	R\$ 2.339,55

Percentual aplicado: 1% horizontalmente e 2% verticalmente

São José da Varginha, 31 de agosto de 2001.


Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal

Confere com o Original

01 / 04 / 04

Patrícia Ap. Moreira de Almeida
C.I.M. 9338.752